

Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia



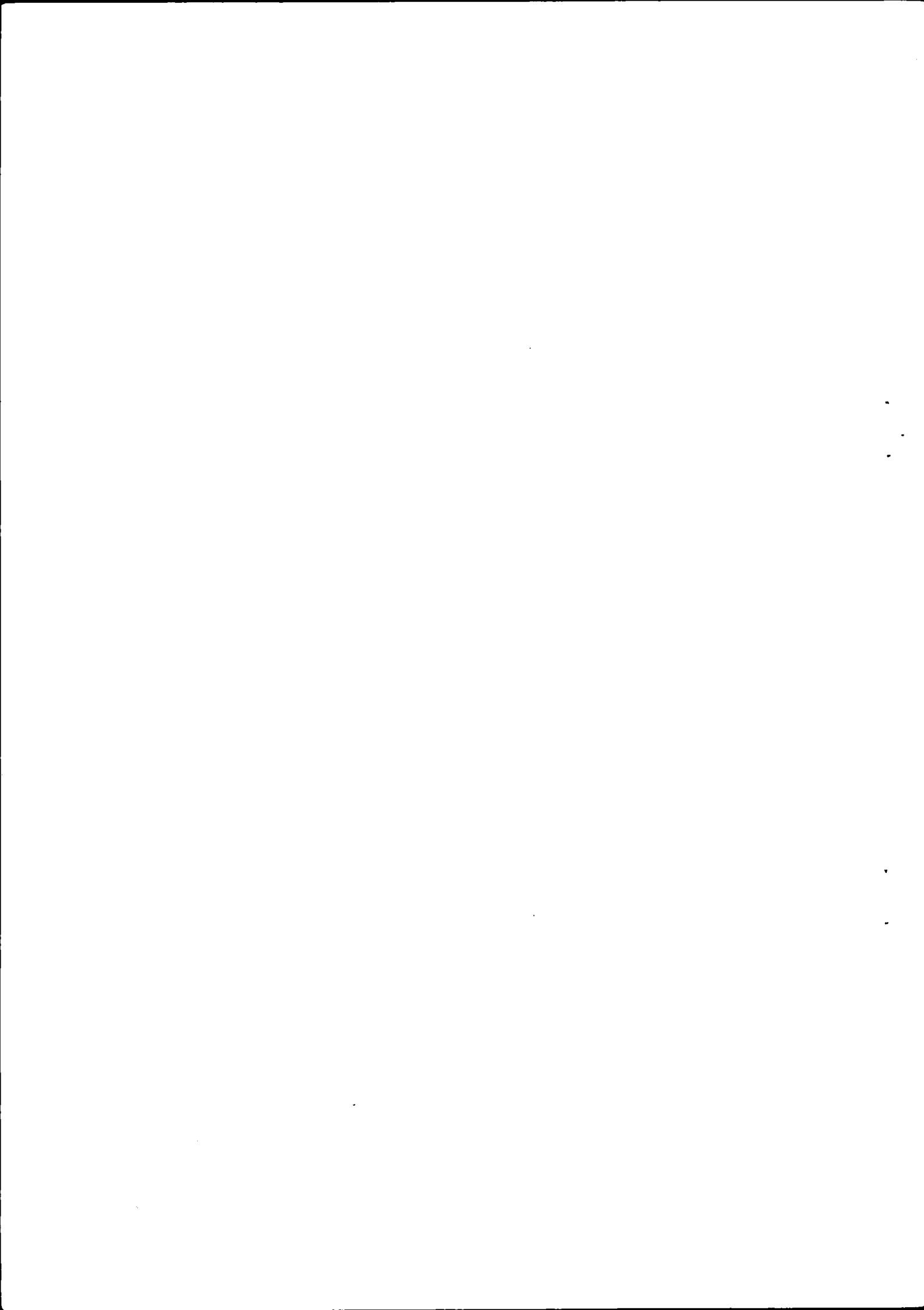
LOA

LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA  
LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
2007

LEI - 893 - DE - 27/12/06





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**LEI Nº 893/2006, 27 de dezembro de 2006.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Delmiro Gouveia, para o exercício financeiro de 2007.*

O Prefeito Municipal de DELMIRO GOUVEIA, Estado da Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

## **TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de DELMIRO GOUVEIA, para o exercício financeiro de 2007, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

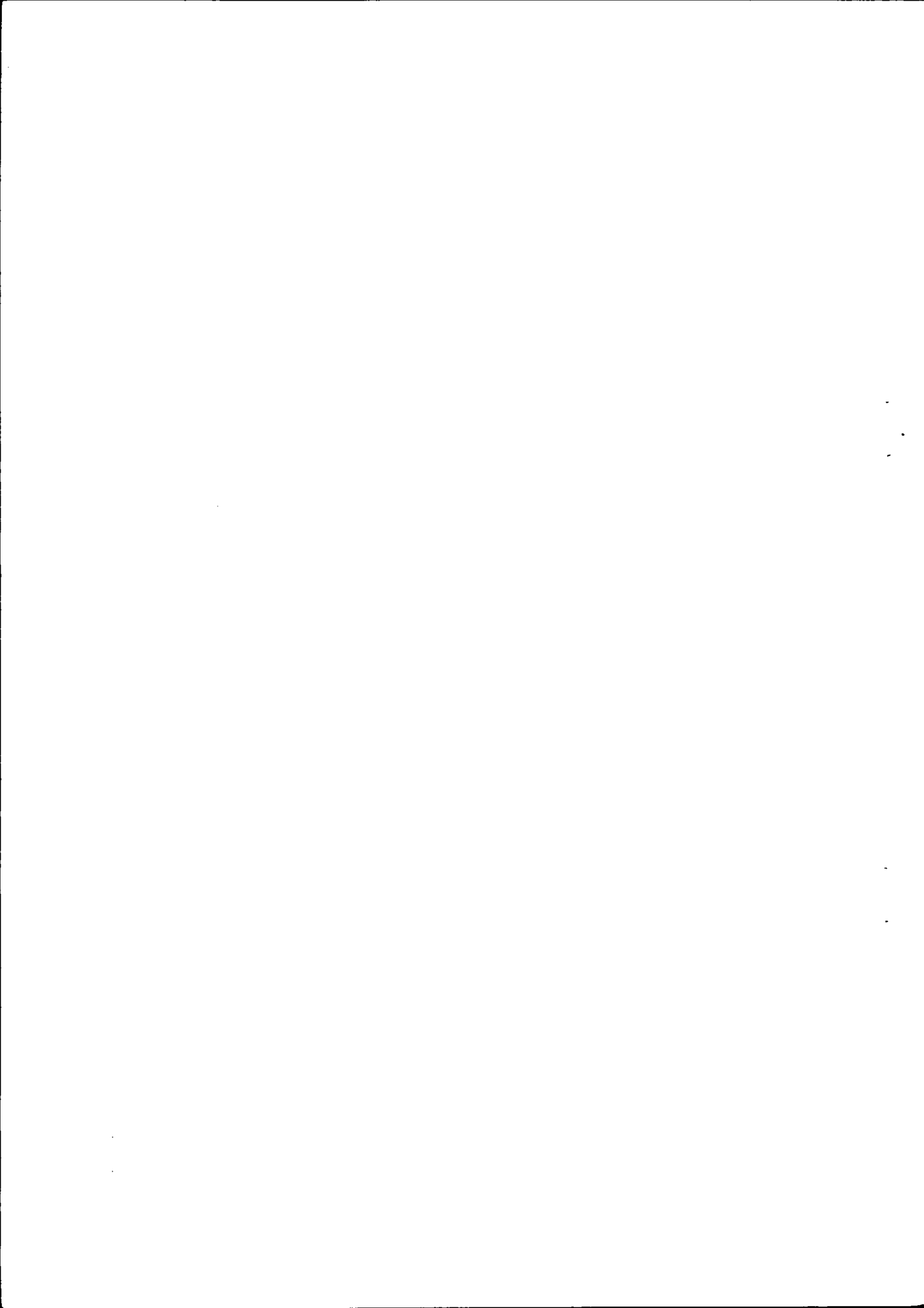
## **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 47.048.489,00 (quarenta e sete milhões quarenta e oito mil e quatrocentos oitenta e nove reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

=





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	38.119.729,00
Receitas Tributárias	1.995.146,00
Receita Patrimonial	237.914,00
Transferências Correntes	35.052.840,00
Outras Receitas Correntes	833.829,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>38.119.729,00</b>
Receita de Capital	8.928.760,00
Transferências de Capital	8.928.760,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>8.928.760,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.048.489,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº. 340 de 26.04.2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

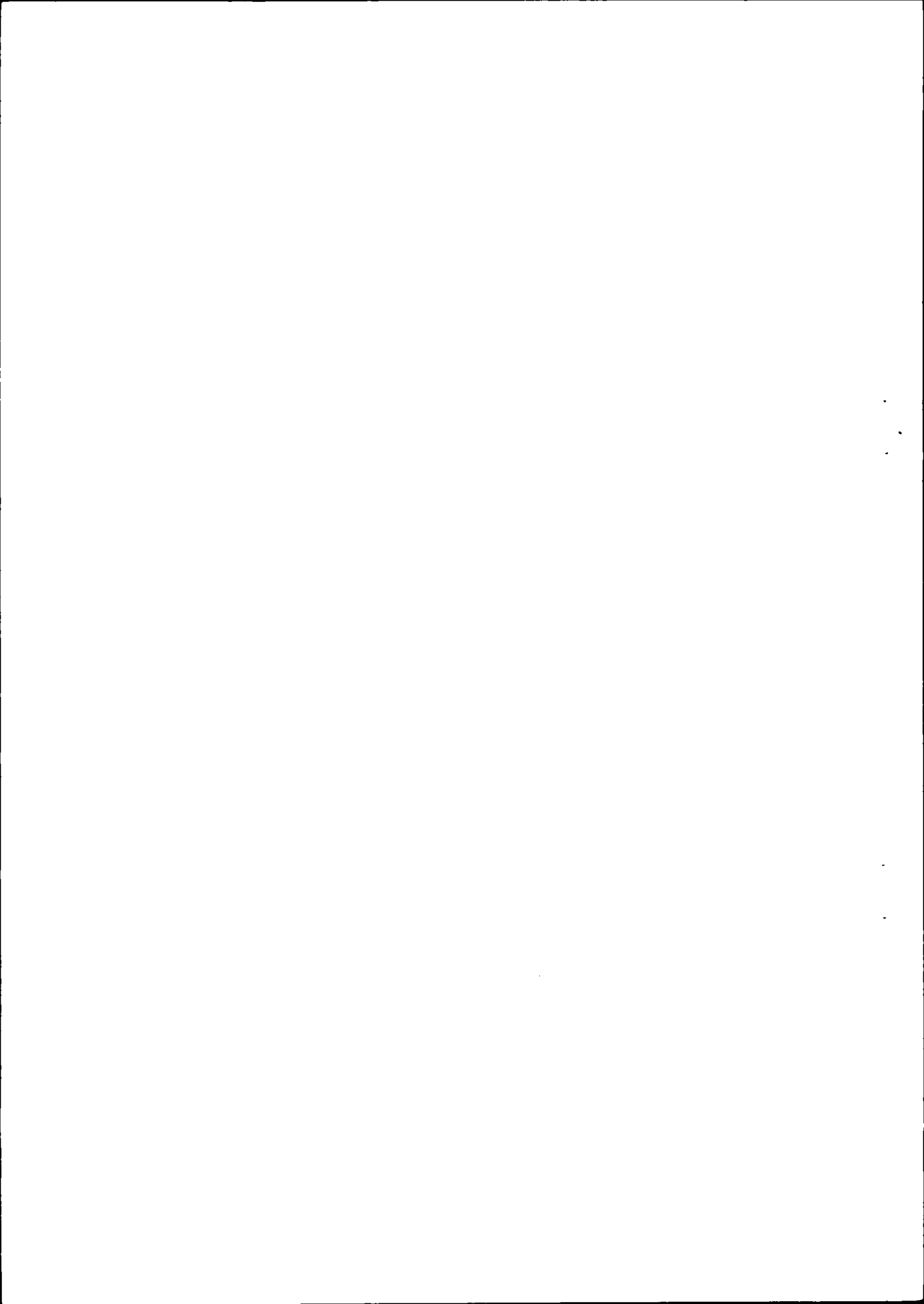
**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 47.048.489,00 (quarenta e sete milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 38.504.171,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 8.544.318,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:





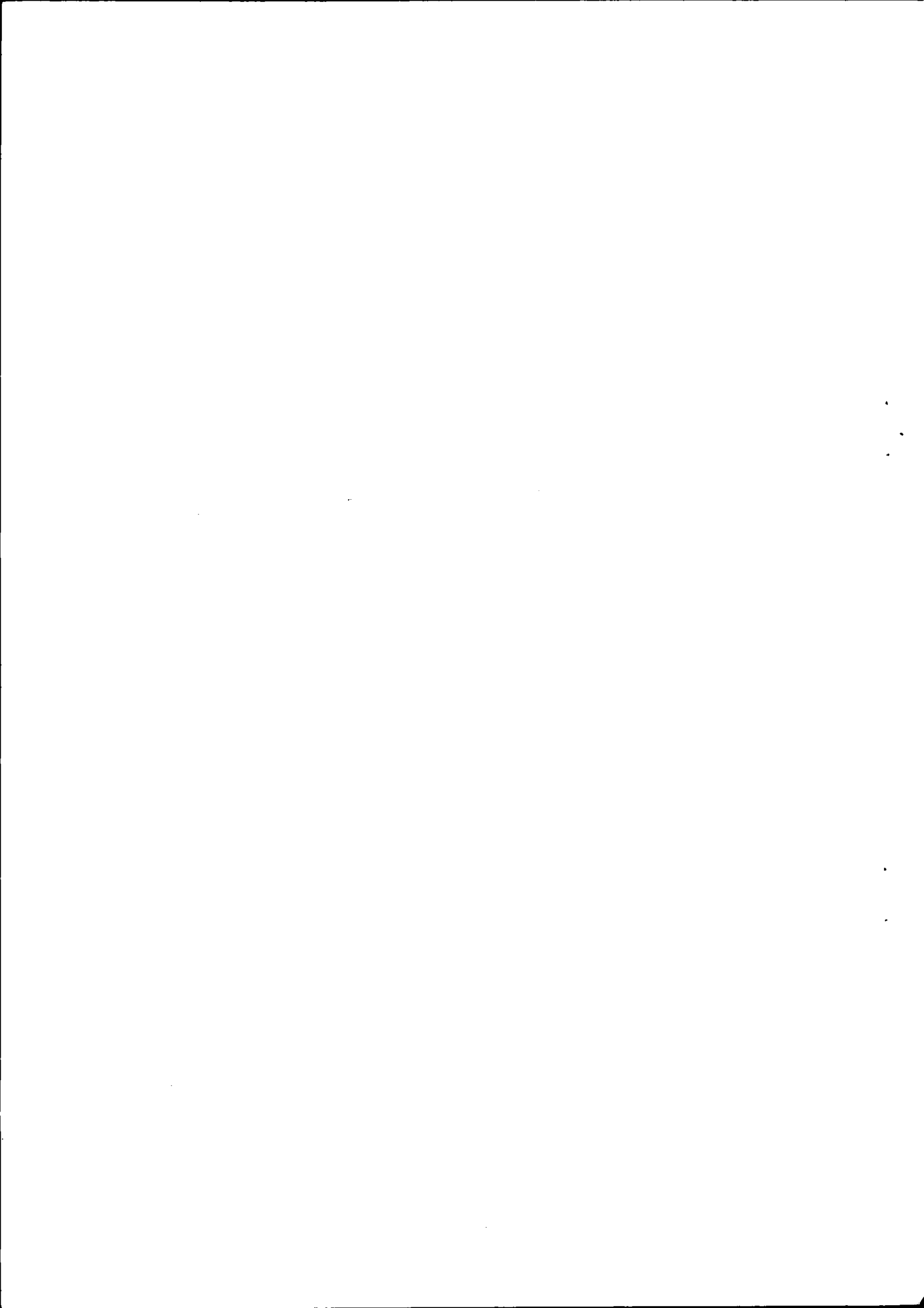
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.114.000,00		2.114.000,00
GABINETE DE GOVERNO	1.376.000,00		1.376.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	165.800,00		165.800,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	178.500,00		178.500,00
SECRETARIA PLAN E DES. ECON. E IND. E	409.300,00		409.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.892.390,00		4.892.390,00
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.753.604,00		2.753.604,00
SECRETARIA DE AÇÃO E DES. SOCIAL INF.	1.629.041,00	438.500,00	2.067.541,00
SECRETARIA DA SAÚDE	10.000,00	3.729.282,00	3.739.282,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.103.746,00		11.103.746,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URB.	8.876.760,00	950.000,00	9.826.760,00
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E	1.424.255,00		1.424.255,00
SECRET. DE AGRICUL. DESENV. RURAL E	2.473.275,00		2.473.275,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	844.000,00		844.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
<b>TOTAL GERAL 999900</b>	<b>38.450.671,00</b>	<b>5.117.782,00</b>	<b>43.568.453,00</b>

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.114.000,00		2.114.000,00
JUDICIÁRIA	178.500,00		178.500,00
ADMINISTRAÇÃO	9.147.094,00		9.147.094,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		799.800,00	799.800,00
SAÚDE		7.744.518,00	7.744.518,00
TRABALHO	825.000,00		825.000,00
EDUCAÇÃO	11.162.246,00		11.162.246,00
CULTURA	2.740.296,00		2.740.296,00
URBANISMO	5.681.760,00		5.681.760,00
HABITAÇÃO	2.000.000,00		2.000.000,00
SANEAMENTO	250.000,00		250.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	774.000,00		774.000,00
AGRICULTURA	2.473.275,00		2.473.275,00
INDÚSTRIA	30.000,00		30.000,00
ENERGIA	70.000,00		70.000,00
TRANSPORTE	100.000,00		100.000,00
DESPORTO E LAZER	308.000,00		308.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00		450.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.504.171,00</b>	<b>8.544.318,00</b>	<b>47.048.489,00</b>







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.114.000,00
GABINETE DE GOVERNO	1.376.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	165.800,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	178.500,00
SECRETARIA PLAN E DES. ECON. E IND. E COMÉRCIO	409.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.892.390,00
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.753.604,00
SECRETARIA DE AÇÃO E DES. SOCIAL INF. E JUVENTUDE	2.067.541,00
SECRETARIA DA SAÚDE	3.739.282,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.103.746,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URB. TRAN E HABITAÇÃO	9.826.760,00
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	1.424.255,00
SECRET. DE AGRICUL. DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO	2.473.275,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	844.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.568.453,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar até o limites de 40%(quarenta por centos) da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos d despesas dentro de cada ação, conforme estabelecido no Art. 12, da Lei Nº. 883/2007, de 27 de junho 2006(LDO).

**Art. 8º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma funcional programática para outra dotação orçamentária nos seguintes casos:

- I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros das dívidas, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.


IV - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000

**Parágrafo único** - Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** - Esta Lei entrará na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2006.

  
MARCELO SILVA DE LIMA  
PREFEITO

  
LUCAS NORMANDES COSTA  
SEC. DE ECON. E FINANÇAS

Publicado no mural no prédio desta Prefeitura e Registrado no livro competente.

  
Dalmo Lisboa Correia  
Sec. de Administração

